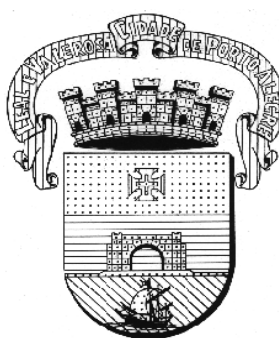


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE AUDITORIA-GERAL



COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

RELATÓRIO FINAL DE
AUDITORIA DE CONFORMIDADE 08/2017

Maio 2018



CONCLUSÃO DA AUDITORIA APÓS A ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO AUDITADO

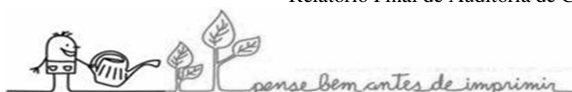
Analisamos os esclarecimentos prestados pelo Diretor-Presidente da PROCEMPA, recebidos em 10 de outubro de 2017, com relação ao Relatório-Diagnóstico de Conformidade nº 08/17, resultante de auditoria realizada naquela companhia no período de 15 a 25 de maio de 2017.

Concluimos que os *apontamentos*, que retratam a situação do órgão na data da auditoria, e as *recomendações*, que visam especialmente aprimorar os controles internos, ficam mantidos, exceto quanto à parte dos seguintes subitens, cujas justificativas foram aceitas prontamente:

- **1.1.1 e 1.1.2**, no que se refere à planilha de cotação de preços;
- **1.6.2**, no que se refere à verificação do pagamento;
- **1.8.1 e 1.8.2**, no que se refere à contabilização dos gastos do contrato;
- **1.9.1 e 1.9.2**, no que se refere à utilização do sistema de custos para balizar a precificação dos serviços;
- **1.12.2**, no que se refere à numeração e rubrica das folhas do processo.

As providências informadas para sanar os problemas apresentados serão verificadas no próximo trabalho de auditoria, tendo em vista a necessidade de verificação da documentação comprobatória para proceder à baixa da recomendação correspondente.

Quanto aos subitens **1.5.1, 1.6.1, 1.7.1, 1.8.1, 1.9.1, 1.11.1, 1.12.1, 2.1.1 e 4.1**, teceremos comentários específicos acerca das manifestações do órgão auditado, por entendermos pertinentes. Seguem, então, trechos da resposta da PROCEMPA e, logo abaixo, as considerações desta Divisão de Auditoria-Geral.





1.5.1. Contrato 006.010270.15.9 – Empresa 1

Identificamos que não foi realizado parecer jurídico para dispensa de licitação, a fundamentação ocorreu pelo próprio setor de compras e licitações, folha 69, pelo Supervisor, homologado pelo Diretor Administrativo. A assessoria jurídica atuou no processo somente com a realização do contrato para devida assinatura.

Resposta: Nas hipóteses de enquadramento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a PROCEMPA tem por prática realizar um Termo de Dispensa de Licitação (disputa eletrônica), visando aumentar a competitividade, obter economia e dar o máximo de transparência ao processo. Nesses casos, o fluxo interno prevê que o Jurídico seja consultado apenas na fase final do processo, verificando sua lisura e emitindo as vias contratuais.

Mantemos a *sugestão* a título de boa prática administrativa, para que haja a análise jurídica prévia nas contratações diretas via dispensa de licitação, ainda que enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar o risco de enquadramento equivocado ou fracionamento ilegal da despesa, resguardando o gestor da eventual responsabilização prevista no art. 89 da Lei de Licitações: “*Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.*”

1.6.1. Contrato 006.010196.15.3 – Empresa 2 - SEI 859-5

Não foi anexada ao processo a minuta do edital analisada pela assessoria jurídica, sendo que o parecer indica itens a serem alterados (fl.60), constando apenas o edital após as alterações efetuadas. (...)

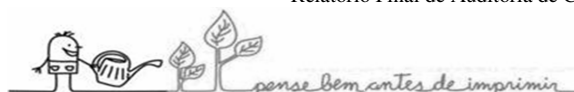
Resposta: A minuta do Edital foi enviada em formato word à Assessoria Jurídica através do Sistema Orquestra, utilizado na época. (...)

Mantemos o aponte, pois o histórico deve ficar registrado no processo.

1.7.1. Contrato 006.010015.16.7 – EMPRESA 3– SEI 798-0

A ata da sessão do pregão (fl.346-350) não foi assinada; Não localizamos a ordem de início dos serviços e a indicação de fiscal de contrato.

Resposta: A ata da sessão do pregão foi assinada digitalmente, mediante senha individualizada no Sistema Banrisul. De fato, não foi registrada a Ordem de Início nos autos. No entanto, o contrato é bastante específico ao tratar dos prazos para instalação do maquinário e início das impressões. Em relação à nomeação de fiscal, houve designação no Termo Aditivo I do processo n. 17.12.000000402-6, documento 2130425. Para melhor visualização, foi incluído ao processo referido no relatório (17.12.000000798-0 – SEI) um arquivo PDF no qual consta a nomeação do fiscal.





Na próxima inspeção de auditoria, verificaremos a assinatura digital na ata da sessão do pregão, informada na resposta, não tendo havido recomendação para este item. Quanto à Ordem de Início de Serviço, atentar para que seja emitida nos futuros contratos. Em relação à indicação do fiscal, o apontamento foi com relação ao Contrato, sendo que, conforme a resposta, no Termo Aditivo I, houve a designação do fiscal. Porém, alertamos ainda que, conforme o parágrafo 2º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 12, de 2016, a designação para a função de fiscal de contrato deve ser formalizada por meio de *Portaria*.

Nesse sentido, as recomendações efetuadas no subitem 1.7.2 permanecem com o caráter orientativo para os futuros contratos.

1.8.1. Contrato 006.010348.13.1 – Empresa 4 – SEI 896-0

Constatada divergência na ordem de R\$ 6.011.951,80 (seis milhões onze mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) entre valor adjudicado no Pregão Eletrônico 47/2013 e o valor contratado.

Resposta: O apontamento é procedente. De fato, a proposta vencedora no pregão foi de R\$ 11.302.990,20, e o valor máximo de aquisição que constou no contrato foi de R\$ 17.314.942,00. Apesar da incorreção que constou no instrumento contratual, na prática o valor total do serviço prestado entre 13/01/2014 e 12/01/2015 foi de R\$ 2.039.143,81, conforme levantamento efetuado junto ao departamento financeiro. O gasto, portanto, ficou dentro do permitido via licitação. Ressaltamos que o termo aditivo I, assinado em 05/02/2015, limitou o gasto a R\$ 2.730.000,00 ao ano.

As justificativas acima serão verificadas na próxima inspeção de auditoria, para que possa ser baixada a recomendação correspondente, efetuada no subitem 1.8.2 (segunda recomendação dentro deste subitem).

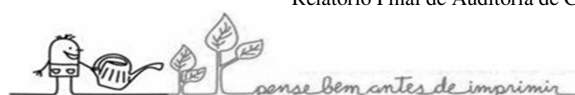
1.9.1 - Contrato nº 006.010205.15.2 - Empresa 5

(...)

Até o final dessa auditoria, não recebemos retorno de quais os projetos referentes ao exercício de 2016 não foram finalizados, tão pouco a motivação técnica de sua descontinuidade:

Resposta: Segue as informações, todas coletadas do Portal de Gestão da Prefeitura.

(...)





Mantemos o apontamento e a recomendação correspondente efetuada no 2º item do subitem 1.9.2, uma vez que na resposta da PROCEMPA não há mensuração do impacto financeiro de cada projeto não finalizado/descontinuado.

1.11.1. Contrato 010003.13.4 – Empresa 6 – SEI 0891-9

Falha na fase preparatória do Pregão ao superestimar a quantidade de atendimentos-mês objeto do contrato.

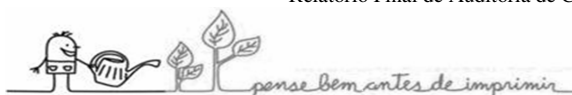
Resposta:

Resumo da estimativa do contrato

Estimativa do total de repasses deste contrato não estava relacionada com a quantidade total de demandas recebidas pela PROCEMPA a cada mês, que é muito superior a 2.000 demandas mensais, mas sim a um total de repasses que seria uma composição entre demandas vinculadas a primeira análise de problemas de hardware com ações também sobre o software básico, relacionado com ativos de rede, estações de trabalho e periféricos, onde o excedente de demandas não suportadas pela estrutura de atendimento da PROCEMPA, seria redirecionado para este contrato, onde conforme o apontado pelas áreas envolvidas a divisão seria de aproximadamente 1.500 demandas de suporte a software e 500 demandas de suporte a ativos de rede, podendo o volume de repasses oscilar entre estas duas esferas de atendimento.

Detalhamento

A sazonalidade e imprevisibilidade quanto ao volume de entrada de demandas de suporte as estações de trabalho, impõe a PROCEMPA a necessidade de manter uma capacidade de atender uma capacidade de atendimento que atenda aos níveis de acordo de serviços firmados com seus clientes, para suportar uma faixa de atendimento que pode variar de 2.000 a 4.000 demandas mês. Isto exige a manutenção de mecanismos de retaguarda, que permitam que a área técnica suporte estes os picos de demanda, sem ferir os prazos contratuais firmados com seus clientes. Este contrato surgiu para atender esta sazonalidade e imprevisibilidade de demandas e também demandas que ingressariam no transcorrer do contrato, relacionadas com suporte a ativos de rede, o que não ocorreu face as medidas de redução do contrato explicadas abaixo. Inicialmente tínhamos a expectativa do contrato atender de 1.200 a 1.500 repasses de suporte a software e de 500 a 700 demandas de suporte a ativos de rede por mês, e estes dois setores que utilizariam o contrato, fariam controles e adequações nos repasses a cada mês, com base no limitador de 2.000 repasses previstos. O primeiro setor a adequar suas atividades para repasse de demandas ao contrato foi a Supervisão de Gestão de Infraestrutura e Suporte às Estações (T/GIS), direcionando o excedente de sua capacidade de atendimento a cada mês para o contrato, enquanto o setor de infraestrutura de rede ajustava seus processos. Pouco tempo após a assinatura deste contrato, a PROCEMPA iniciou um processo de readequação de custos e este contrato foi sinalizado como um dos que seriam avaliados. Este fato modificou, na época, a expectativa inicial e a intenção que existia de 02 divisões gerarem demandas ao contrato, ficando esta intenção no aguardo da definição dos novos limites que seriam aplicados ao mesmo, o que represou a demanda de readequação da área de infraestrutura de rede, pelo fato de que o maior volume de demandas estava sob a área de suporte a software, a qual não poderia reduzir ainda mais sua expectativa de repasses mensais. Após a efetiva redução de 25% aplicada ao contrato, por conta da nova política da PROCEMPA de readequação dos custos dos contratos vigentes, somente o setor de suporte a software seguiu valendo-se dos repasses, que foram reduzidos para o patamar de 1.500 mês, conforme detalhado a seguir:





(...)

Conclusão

Contrato tinha uma perspectiva de atender 02 áreas, sendo a estimativa de volume de repasses associada a esta perspectiva, mas com as políticas de contenção de custos adotadas pela PROCEMPA, o mesmo teve que ser adequado a nova realidade inclusive com o direcionamento da prestação para apenas uma das atividades inicialmente previstas, a qual pelo seu maior volume de demandas, passou a consumir todos o limite de repasses possível no contrato.

Atualmente este contrato está sendo utilizado em seu limite, com a equipe técnica sempre avançando com novas rotinas automáticas, para manter o equilíbrio no número de repasse de demandas para campo.

Em que pese a auditada tenha esclarecido as providências adotadas e a adequação do contrato posteriormente à licitação, restou a falha no processo de licitação pelo erro na estimativa e que acarretou em pagamentos a maior.

1.12.1. Contrato 006.010216.14.6 – Empresa 7 - SEI 864-1

Falha ao não juntar da Ata do comitê que aprovou a contratação por inexigibilidade; Falha na numeração e rubrica de folhas do processo.

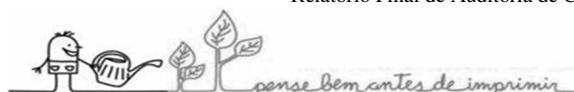
Resposta: Não houve Ata do Comitê aprovando a contratação por inexigibilidade. Conforme registrado na fl. 51, verso, o processo foi encaminhado à Diretoria Técnica para tal deliberação. As páginas indicadas foram numeradas e rubricadas.

Mantém-se o apontamento, porque entendemos que a aprovação da contratação deve ser apreciada pelo Comitê. Quanto à falha na numeração e rubrica de folhas do processo, tendo em vista que foi corrigida, conforme a resposta, e que este tipo de apontamento não irá mais ocorrer com o uso do processo eletrônico, considera-se atendida a recomendação.

2.1.1 – Revisão Analítica

As notas explicativas que integram as Demonstrações Contábeis são genéricas e não contêm as informações mínimas sobre os dados da contabilidade:

Resposta: Cumpre salientar que a PROCEMPA, por enquadrar-se como uma Empresa de Médio Porte, conforme dispõem os itens 1.2 e 1.3 da Seção 1 - NBC TG 1000 (R1), deve observar as disposições da seção 8 - Notas Explicativas Às Demonstrações Contábeis, no que se refere à elaboração de Notas Explicativas. Destaca-se, de igual forma que, ao realizar o apontamento de forma genérica, afirmando que as Demonstrações Contábeis da PROCEMPA são genéricas e não contêm informações mínimas sobre os dados da Contabilidade, o relatório CGM - RD_08_17_PROCEMPA transmite a ideia de que as Notas Explicativas e as Demonstrações Contábeis elaboradas pela





PROCEMPA referente ao exercício de 2016 não representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia. Solicitamos à equipe de auditoria da CGM que especifique quais seriam, de fato, as informações mínimas atinentes aos dados da Contabilidade que não foram evidenciadas nas Notas Explicativas. Salvo melhor juízo, discordamos de tal posição, pois a Firma de Auditoria Externa, Empresa 8, ao aplicar os seus testes de auditoria, pautados na independência, ceticismo e julgamento profissional, opinou em seu relatório de auditoria, que as demonstrações Contábeis da PROCEMPA apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da Companhia.

(...)

O resumo do apontamento está genérico, mas dentro do corpo do relatório RD 08-17 constam as informações detalhadas.

4 PATRIMÔNIO

4.1 Acompanhamento das Implementações de Recomendações de Auditoria

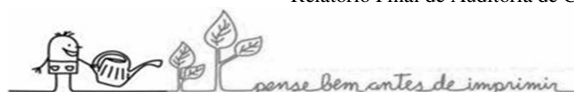
Não foram implementadas melhorias efetivas nos processos de controle patrimonial, repetindo-se as mesmas falhas apontadas em auditorias anteriores.

Resposta: Foram implantadas as seguintes melhorias:

- 1) Todas as movimentações de patrimônio devem ser solicitadas via SEI. O solicitante deve abrir um processo tipo Patrimônio – Bens Móveis: Registro e movimentação especificando e justificando tal movimentação. O processo passa então a tramitar nas áreas interessadas, garantindo a transparência e o controle do que está sendo movimentado, enquanto, fisicamente, o bem é transportado. O SEI é encerrado quando concluída a movimentação tanto física quanto no sistema de controle patrimonial.
- 2) Criado o Termo de empréstimo de bens que consiste em registrar a retirada de bens da empresa para utilização em eventos externos. Este é mais específico e é utilizado somente quando o bem é deslocado provisoriamente para eventos externos à empresa.
- 3) Retomada e reformulada a planilha de movimentação de bens que fica nas recepções da Procempa. Esta tem por objetivo, ter registro das movimentações quando não são solicitadas via SEI, seja por inviabilidade pela quantidade de fluxo (...), seja pela não colaboração na criação do processo no SEI. De qualquer maneira, esta planilha é recolhida semanalmente para atualização do sistema de patrimônio;

Existe ainda a intenção de fazer com que a responsabilidade de localização sobre os equipamentos itinerantes, ou seja, aqueles que não tem local fixo, seja de responsabilidade da área técnica afim, por questão de inviabilidade de controle pelo setor de patrimônio, já que são muitos técnicos diariamente substituindo equipamentos em diversos clientes.

(...)





A auditada manifestou que foram implementadas melhorias relacionadas aos apontamentos do relatório anterior, contrapondo o que foi apontado. Entretanto, as referidas melhorias não foram apresentadas oportunamente aos auditores ou não foram observadas quando da auditoria. Pode ser inclusive que tenham sido realizadas após a auditoria.

Portanto, mantemos os apontamentos e as respectivas recomendações para verificação na nova auditoria do presente exercício, ocasião em que será verificado se as implementações informadas suprem as falhas apontadas.

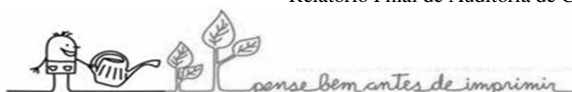
Porto Alegre, 14 de maio de 2018.



APÊNDICE A

QUADRO-RESUMO DOS APONTAMENTOS DO RD 08-17-C PROCEMPA

ITEM	APONTAMENTOS
1	LICITAÇÕES E ADJUDICAÇÕES DIRETAS
1.1.1	Identificamos que não foram colocados na planilha de cotação de preços as propostas encaminhadas pelos interessados no certame, dificultando a análise do valor médio apurado que servirá como balizador do valor da licitação; (<i>Apontamento retirado, após resposta do Órgão</i>).
	Verificamos que o parecer do jurídico é um mero “despacho”, sem fundamentação.
1.2.1	Identificamos que não foram colocados na planilha de cotação de preços as propostas encaminhadas pelos interessados no certame, dificultando a análise do valor médio apurado que servirá como balizador do valor da licitação;
	Constatamos que a pesquisa de mercado, para balizamento dos valores do certame, foi realizada com poucas empresas;
	Falta de verificação na renovação de contrato se o valor está condizente ao mercado.
1.3.1	Identificamos que nos termos aditivos realizados não são publicados os valores reajustados do contrato.
1.4.1	Constatamos que a pesquisa de mercado, para balizamento dos valores do certame, foi realizada com poucas empresas.
1.5.1	Identificamos que não foi realizado parecer jurídico para dispensa de licitação, a fundamentação ocorreu pelo próprio setor de compras e licitações, folha 69, pelo Supervisor, homologado pelo Diretor Administrativo. A assessoria jurídica atuou no processo somente com a realização do contrato para devida assinatura.
1.6.1	Não foi anexada ao processo a minuta do edital analisada pela assessoria jurídica, sendo que o parecer indica itens a serem alterados (fl.60), constando apenas o edital após as alterações efetuadas.
	A ordem de início de serviço está datada de 04/12/2015 (fl.230), porém verificamos que houve pagamento referente ao período de 20 a 30/11/2015 (NF 130 – Processo SEI 16.12.000000005-0 – DOC. 0227164).
1.7.1	A ata da sessão do pregão (fl.346-350) não foi assinada.
	Não localizamos a ordem de início dos serviços e a indicação de fiscal de contrato.
1.8.1	Constatada divergência na ordem de R\$ 6.011.951,80 (seis milhões onze mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) entre valor adjudicado no Pregão Eletrônico 47/2013 e o valor contratado
	Até o término dessa auditoria, não foi recebida resposta ao questionamento relativo aos pagamentos realizados à Empresa 4 desde o início do contrato.
	Não foi recebida resposta ao questionamento acerca de como estão sendo contabilizados os gastos do contrato da Empresa 4. Ponderamos que valores apresentados na Demonstração do Resultado podem apresentar viés significativo se as contabilizações não foram norteadas pela NBC TG 27 (R3) – Ativo Imobilizado. (<i>Apontamento retirado, após resposta do Órgão</i>).





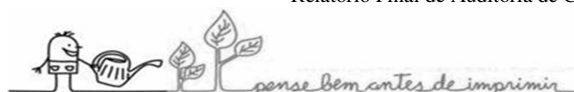
ITEM	APONTAMENTOS
1.9.1	Ausência de mensuração de ineficiência/ociosidade das atividades por parte da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, mesmo o Software Gestão de Custos da Empresa 5 ofertando tal ferramenta.
	Até o final dessa auditoria, não recebemos retorno de quais os projetos referentes ao exercício 2016 não foram finalizados, tão pouco a motivação técnica de sua descontinuidade.
	Constatamos que o sistema de gestão de custos não está sendo utilizado para balizar a precificação dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre. (Apontamento retirado, após resposta do Órgão).
1.10.1	Falha ao contratar a empresa Empresa 10 pelo maior valor entre os dois apresentados para o fornecimento de serviços e uso de sistema ERP.
	Falha no dimensionamento dos serviços e módulos do sistema ERP promovendo a realização de despesas desnecessárias.
1.11.1	Falha na fase preparatória do Pregão ao superestimar a quantidade de atendimentos-mês objeto do contrato.
1.12.1	Falha ao não juntar da Ata do comitê que aprovou a contratação por inexigibilidade.
	Falha na numeração e rubrica de folhas do processo.
2	CONTABILIDADE
2.1.1	As notas explicativas que integram as Demonstrações Contábeis são genéricas e não contêm as informações mínimas sobre os dados da contabilidade.
3	ALMOXARIFADO
3.1.1	As atas do inventário foram feitas por fora do SEI sendo posteriormente escaneadas e incluídas no sistema.
	Ausência de informação na ata de encerramento apresentando o resultado final do trabalho, bem como a consolidação das diferenças encontradas.
	Não há autorização para ajuste das diferenças encontradas.
3.3.1	Há um alto percentual (35,72%) do total do valor do estoque sem movimentação há mais 365 dias.
3.4.1	Ferramenta de controle de nível de estoque em fase de implantação, necessitando ajustes.
4	PATRIMÔNIO
4.1	Não foram implementadas melhorias efetivas nos processos de controle patrimonial, repetindo-se as mesmas falhas apontadas em auditorias anteriores.
4.2	O inventário de 2016 não foi realizado.
4.4	Os termos de responsabilidades não estão sendo assinados pelos responsáveis.



APÊNDICE B

QUADRO-RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES DO RD 08-17-C PROCEMPA

ITEM	RECOMENDAÇÕES	Situação Atual	Data da Situação
1	LICITAÇÕES E ADJUDICAÇÕES DIRETAS		
1.3.2	Recomendamos que todos reajustes/repactuações de preços dos contratos sejam realizados através de apostilamento ou demonstrados nos termos aditivos com o valor devido do contrato anual e mensal, sendo inseridos no processo, a fim de dar transparência ao andamento da contratação.	Pendente	14/08/2017
1.6.2	Apensar aos futuros processos a minuta do edital encaminhada para a análise da assessoria jurídica, bem como o edital ajustado.	Pendente	14/08/2017
	Verificar se o pagamento realizado à empresa referente à competência do mês 11/2015 é devido, visto a ordem de serviço estar datada de 04/12/2015.	Atendida	14/08/2017
1.7.2	Emitir a ordem de início dos serviços <i>previamente à realização dos serviços</i> e formalizar a designação de fiscais de contrato <i>por meio de Portaria</i> , bem como anexar o documento ao processo, <i>atendendo a Ordem de Serviço n° 012, de 2016 (NR)</i> .	Pendente	14/08/2017
1.8.2	Apurar motivação da divergência entre valor adjudicado no Pregão Eletrônico 47/2013 e o valor contratado.	Pendente	14/08/2017
	Confrontar montante pago à empresa Empresa 4, valor contratado (e aditivos) e valor adjudicado.	Pendente	14/08/2017
	Verificar a contabilização dos gastos atinentes ao contrato da empresa Empresa 4 estão sendo contabilizados no subgrupo Imobilizado.	Baixada	14/08/2017
1.9.2	Mensurar a ineficiência/ociosidade das atividades por parte da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre. Uma vez que o sistema de custos da Empresa 5 contém essa ferramenta, conforme resposta emanada pela PROCEMPA – assim indo ao encontro do que preconiza a doutrina com relação a detecção e monitoramento de ociosidades e ineficiências.	Pendente	14/08/2017
	Evidenciar relatório de todos os projetos não finalizados, apresentando motivação técnica e impacto financeiro de cada projeto.	Pendente	14/08/2017
	Elaborar tabela que de precificação dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Porto Alegre baseados nas informações oriundas do Sistema de Custos da Empresa 5.	Atendida	14/08/2017
1.10.2	Utilizar o sistema ERGON-RH para a gestão da folha de pagamento em vez do sistema ERP Radar Empresarial, reduzindo proporcionalmente o valor do contrato com a Empresa 9 e	Pendente	14/08/2017





ITEM	RECOMENDAÇÕES	Situação Atual	Data da Situação
	cumprindo as diretrizes do governo de implementar um sistema único para a gestão e controle da folha de pagamento.		
1.12.2	Juntar ao processo a ata 145 de 11/09/2014.	Pendente	14/08/2017
	Numerar e rubricar todas as folhas do processo.	Atendida	14/08/2017
2	CONTABILIDADE		
2.1.2	Aprofundar as informações divulgadas nas Notas Explicativas, detalhando, por exemplo, os procedimentos adotados nos registros contábeis.	Pendente	14/08/2017
3	ALMOXARIFADO		
3.1.2	Iniciar o inventário através da abertura de processo no SEI, sendo todas as etapas do processo realizadas via processo eletrônico.	Pendente	14/08/2017
	Incluir nas atas de encerramento dos próximos inventários as diferenças encontradas (se houver), relatando as respectivas providências.		
	Dar ciência ao Diretor Administrativo, nos próximos inventários, sobre as diferenças encontradas (se houver), o qual deve autorizar os ajustes a serem efetuados.		
3.3.1	Rever a real utilização dos materiais sem utilização, caso se confirme a sua dispensabilidade, realizar o descarte.	Pendente	14/08/2017
	Maior planejamento nas compras de materiais, a fim de que desperdícios sejam evitados e as compras sejam efetuadas somente quando houver real necessidade.		
3.4.1	Concluir a implantação da ferramenta de controle de nível de estoque.	Pendente	14/08/2017
4	PATRIMÔNIO		
4.1	Solucionar as falhas apontadas na auditoria anterior (2016).	Pendente	14/08/2017
4.2	Realizar inventário anual, com a designação da comissão inventariante, levantamento físico de todos os bens, conciliação entre os registros patrimoniais e contábeis, e demais atividades inerentes aos processos inventários.	Pendente	14/08/2017
4.4	Colher assinatura nos termos de responsabilidades.	Pendente	14/08/2017

Legenda:

Data: é a data da abertura do processo SEI para tramitação do RD, pois antes disso o gestor desconhece a recomendação da DAG/CGM.

Situação Atual

Pendente: Enquanto não verificada/comprovada a implementação da recomendação.

Baixada: Quando a justificativa ao RD foi aceita prontamente na análise da resposta.

Atendida: Quando comprovado (na resposta) ou verificado (na inspeção seguinte) o atendimento.

